



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 186/2026

Indico ao Prefeito Municipal, Lucas Gibin Seren, nos termos regimentais, que determine aos responsáveis a intensificação da fiscalização e o empenho de esforços no ordenamento do estacionamento de veículos pesados (caminhões, carretas e similares) em vias urbanas, com especial atenção aos bairros estritamente residenciais.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura fundamenta-se na necessidade urgente de disciplinar a ocupação do espaço público por veículos de grande porte, baseando-se nos seguintes pontos:

1. Preservação da Malha Asfáltica

O pavimento das ruas residenciais é projetado para o tráfego de veículos leves. O estacionamento prolongado de caminhões e carretas causa o chamado "recalque" ou deformação permanente do asfalto devido ao peso excessivo concentrado nos eixos. A omissão na fiscalização gera um custo altíssimo de manutenção e recapeamento aos cofres públicos, que poderia ser evitado com o cumprimento das normas de trânsito.

2. Mobilidade e Segurança Viária

Veículos de grande porte estacionados em ruas estreitas ou em esquinas:

- Obstruem a visibilidade de condutores e pedestres, aumentando o risco de atropelamentos e colisões.
- Dificultam a passagem de veículos de emergência (Ambulâncias e Bombeiros) e de serviços públicos (Caminhão de Lixo).
- Geram "pontos cegos" que podem ser utilizados como esconderijos, diminuindo a segurança subjetiva dos moradores.
-

3. Ordenamento Urbano e Zoneamento

Bairros estritamente residenciais devem preservar o sossego e a fluidez para os quais foram planejados. O uso dessas vias como "pátios de estacionamento" por empresas ou transportadores particulares descaracteriza a função social do bairro e infringe, em muitos casos, o Plano Diretor Estratégico e as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) relativas ao estacionamento irregular.

4. Eficiência Administrativa

É imperativo que o Poder Executivo atue de forma preventiva, notificando as empresas transportadoras e orientando os motoristas sobre os locais adequados

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLADO 54134/2026 - 11/02/2026 16:32 - PROCESSO 264/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



para o pernoite e estacionamento desses veículos, aplicando as sanções cabíveis em caso de reincidência, em respeito aos princípios da Legalidade e da Eficiência.

Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência são os 5 princípios da Administração Pública.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de fevereiro de 2026.

Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão)
VEREADOR

PROTOCOLO 54134/2026 - 11/02/2026 16:32 - PROCESSO 264/2026

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=4RE9H4ZJ5VN40R7H>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4RE9-H4ZJ-5VN4-0R7H

